



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N ° 1075, 06 de junho de 2006.

Autoriza abertura de Crédito Especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no montante de até R\$10.000,00 (dez mil reais), para criação de natureza de despesa não contemplada no orçamento em vigor .

O PREFEITO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

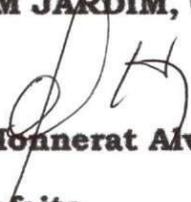
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de crédito adicional especial, para a criação de natureza de despesa não contemplada no orçamento em vigor, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, compreendendo necessariamente a seguinte descrição - Indenizações e Restituições - 3390.93.00, junto à Unidade Orçamentária - Prefeitura Municipal de Bom Jardim, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações administrativas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos as art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

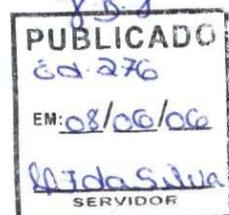
Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor Autorizado
Prefeitura Municipal de Bom Jardim	3390.93.00	R\$10.000,00
Total (Suplementações)		R\$10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficará à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 06 DE JUNHO DE 2006.


Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
Prefeito



maJ 41-3309